



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LEI N.º 014/2005

"Dispõe sobre a autorização para o Município de Nortelândia a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências."

O Sr. **VILSON ASCARI**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nortelândia no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

- I) Realizar ações conjuntas de promoção prevenção e recuperação da Saúde;
- II) Planejar, Executar, Controlar, Programar, e adotar medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- III) Integrar Pessoa Jurídica, se assim, for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2º - O Consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 24.141,60, (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), para atender despesas iniciais decorrentes, da execução de termos da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado destinar a importância de R\$ 4.023,60, (**Quatro mil e vinte e três reais e sessenta centavos**), mensais de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Artigo 5º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, em
27 de julho de 2005.

VILSON ASCARI
Prefeito Municipal